

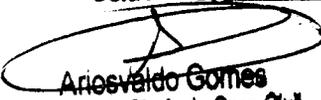
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.101

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.101 no período de 22/10/13 a 28/10/13 Gsia de Outubro de 2013

Altera os arts. 2º e 4º todos da Lei nº 2.669 de 12 de junho de 2009 e revogam-se a Lei nº 2.826 de 29 de dezembro de 2010 e a Lei nº 2.885 de 1º de agosto de 2011.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 2º e 4º, todos da Lei nº 2.669 de 12 de junho de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Município poderá destinar a importância mensal de até R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), para estudantes da Associação Educativa Evangélica – AEE., que será distribuída em bolsas de estudo nos seguintes cursos, quantitativos e valores individuais mensais:

CURSO	Nº DE BOLSAS	VALOR
I – Curso de Direito	47 bolsas	R\$ 200,00
II – Curso Agronomia	19 bolsas	R\$ 200,00
III – Curso de Administração	32 bolsas	R\$ 200,00
IV – Curso de Engenharia Civil	08 bolsas	R\$ 200,00

.....
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.244.1018.4094.339018 (100) – Auxílio Financeiro a Estudantes.
.....”

Art. 2º Ficam convalidadas as despesas realizadas no período de 1º de agosto de 2013 até a data de publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei nº 2.826 de 29 de dezembro de 2010 e a Lei nº 2.885 de 1º de agosto de 2011, a partir da data de publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (22.10.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal